



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Este termo visa à contratação de serviços especializados a serem prestados na assessoria administrativa, envolvendo atividades de planejamento e gestão de atos de pessoal junto às Unidades Gestoras do Município de Barro/CE.

UNIDADES GESTORAS

- Secretaria Municipal de Finanças
- Secretaria Municipal de Educação
- Secretaria Municipal de Saúde
- Secretaria Municipal de Assistência Social

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem por objetivo dar suporte aos gestores, visando otimizar os trabalhos administrativos relacionados com a gestão administrativa de atos de pessoal, bem como, apoio técnico a criação das melhores rotinas de trabalho que se enquadrem nos parâmetros de legalidade e obedeçam aos princípios relacionados à administração pública. A contratação dos serviços se faz necessária para que se possa atender as ações e serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal da Fazenda, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

3. DETALHAMENTO GERAL DO OBJETO

Os Serviços de Assessoria Administrativa, serão desenvolvidos de acordo com o que determina a legislação vigente, especialmente leis e decretos municipais, e demais regramentos em vigor, envolvendo atividades de planejamento e gestão de atos de pessoal, com a realização de atividades de padronização dos atos administrativos, a fim de permitir à administração um sistema perfeito de controle de pessoal, com adoção de novos métodos e fluxos operacionais, conforme especificações abaixo:

3.1. Secretaria Municipal da Finanças:

- Assessoramento aos atos de pessoal, com a realização de atividades de padronização, a fim de permitir um sistema perfeito de controle de pessoal, com adoção de novos métodos e fluxos operacionais;
- Assessoramento às demandas das rotinas de pessoal, incluindo o acompanhamento de portarias, decretos, e outros atos administrativos pertinentes à área de departamento pessoal;
- Acompanhamento mensal da confecção da folha de pagamento, com a análise dos itens remuneratórios, em conformidade com as leis vigentes;
- Acompanhamento à Estrutura Administrativa atual, e também às modificações que venham ocorrer;
- Elaboração de pareceres técnicos, conforme solicitação do (a) Secretário (a), de matérias administrativas e de pessoal;
- Orientação ao gestor da referida Secretaria referente às questões legais a serem incluídas na FOPAG.

3.2. Secretaria Municipal de Educação

- Acompanhamento das atividades nas áreas de planejamento e gestão educacional;
- Acompanhamento de portarias, decretos, e outros atos administrativos pertinentes à área de pessoal com lotação na secretaria de educação;
- Acompanhamento mensal a elaboração da folha de pagamento, com a análise dos itens remuneratórios inclusos na folha, se estão em conformidade com a legislação vigente;



- Elaboração de pareceres técnicos junto a Secretário Municipal de Educação, com vistas a propiciar ao gestor subsídios para a tomada de decisões;
- Análise e monitoramento da folha de pagamento dos servidores efetivo, contratado e comissionado, com lotação na secretaria de educação;
- Estudo mensal das folhas de pagamento dos 70%, 30% e FME, a fim de diagnosticar a viabilidade financeira das concessões de gratificações, adicionais ou outros itens remuneratórios a que fazem jus aos servidores da secretaria municipal de educação.

3.3. Secretaria Municipal de Saúde

- Acompanhamento das leis e normas municipais inerentes a concessão de adicionais noturno, de insalubridade, periculosidade e concessões de gratificações entre outros vantagens;
- Assessoramento na elaboração da folha de pagamento, com análise dos itens remuneratórios, em conformidade com as leis, decretos e portarias, junto a secretaria de Saúde;
- Acompanhamento às demandas de matérias de competência da Secretaria Municipal de Saúde, no que se refere aos atos de pessoal;
- Elaboração de pareceres técnicos, conforme solicitação do(a) Gestor(a) da Unidade.

3.4. Secretaria Municipal de Assistência Social

- Acompanhamento das atividades nas áreas de planejamento e gestão;
- Acompanhamento de portarias, decretos, e outros atos administrativos pertinentes à área de pessoal com lotação na secretaria de Assistência Social;
- Acompanhamento mensal a elaboração da folha de pagamento, com a análise dos itens remuneratórios inclusos na folha, se estão em conformidade com a legislação vigente;
- Elaboração de pareceres técnicos junto a Secretário Municipal de Assistência Social, com vistas a propiciar ao gestor subsídios para a tomada de decisões;
- Análise e monitoramento da folha de pagamento dos servidores efetivo, contratado e comissionado, com lotação na Secretaria de Assistência Social.

4. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O futuro contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo às partes contratantes, nos termos do art. 57, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas do Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
10	01	12.361.0037.2.051	3.3.90.39.00
06	01	10.301.0037.2.015	3.3.90.39.00
05	01	08.122.0037.2.005	3.3.90.39.00
16	01	04.122.0037.2.085	3.3.90.39.00

6. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

6.1. O valor máximo admitido para esta contratação é o que consta na tabela abaixo, de acordo com as pesquisas de preços realizadas pelo Município de Barro com empresas atuantes no ramo objeto licitado.

Item n°	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviços especializados a serem prestados na assessoria administrativa, envolvendo atividades	Mês	12	25.066,66	300.799,92



de planejamento e gestão de atos de pessoal de diversas Secretarias do Município de Barro/CE					
				TOTAL	300.799,92

Valores dos Serviços Por Unidade Gestora	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
Secretaria Municipal de Finanças	Mês	12	7.413,33	88.959,96
Secretaria Municipal de Educação	Mês	12	6.413,33	79.959,96
Secretaria Municipal de Saúde	Mês	12	6.413,33	76.959,96
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social	Mês	12	4.826,67	57.920,04
			TOTAL	300.799,92

7. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. Para os serviços descritos neste projeto básico deverá ser disponibilizado de forma presencial, na sede da prefeitura, e não presencial, desenvolvidos, necessariamente, por, pelo menos, um dos profissionais abaixo especificados:

a) CONTADOR, ADMINISTRADOR e/ou ADVOGADO, devidamente inscrito(s) na(s) entidade(s) de classe(s) competente(s).

7.2 - Carga Horária Presencial

a) A carga horária PRESENCIAL será de 20 (vinte) horas semanais para cada profissional declinado acima. Essa carga horária refere-se a demanda realizada no âmbito do Órgão Contratante, realizado somente por profissionais devidamente habilitados, e em observância ao que prescreve o instrumento convocatório/edital e seus anexos.

7.3 - Carga Horária Não Presencial

a) carga horária NÃO PRESENCIAL refere-se a demanda consultiva prestada por escrito através de correio eletrônico (e-mail), de forma convencional via consulta escrita formalizada, via telefone, chat de mensagem, ou outro recurso de tecnologia da comunicação e informação, que será ilimitada e em tempo integral, prestada pela contratada em local indicado por esta.

b) Os serviços NAO PRESENCIAIS em tempo integral de consultoria, serão prestados em local indicado pela contratada, sem limite de quantidade para realização de consultas a serem feitas por servidores do município decorrentes de dúvidas suscitadas em face de fatos supervenientes, devendo toda e qualquer orientação ser dada de forma formal, preferencialmente no formato de Parecer, somente por profissionais devidamente habilitados, e em observância ao que prescreve o instrumento convocatório/edital e seus anexos.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com firma(s) devidamente reconhecida(s) em cartório, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique a assinatura do signatário.

8.2. Comprovação de registro ou inscrição da Pessoa Jurídica junto ao Conselho de Classe Competente, com a indicação do responsável técnico.

8.3. Comprovação de possuir em seu quadro permanente, o(s) seguinte(s) profissional(is), destinado(s) a compor a equipe técnica, para prestar os serviços do objeto desta licitação:

a) CONTADOR, ADMINISTRADOR e/ou ADVOGADO, devidamente inscrito(s) na(s) entidade(s) de classe(s) competente(s).

8.4. Para comprovar que o profissional acima referido pertence ao quadro permanente da licitante, no caso de não ser sócio da mesma, deverá ser apresentada o Contrato de Prestação de Serviços com



firmas reconhecidas em cartório, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique as assinaturas dos signatários ou cópia da sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, acompanhada da cópia do Livro de Registro de Funcionários.

8.5. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante com firma reconhecida das partes, ou ainda, declaração de compromisso de futura contratação expedida pelo profissional e empresário com firma reconhecida das partes.

8.6. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.2. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento e do Termo de Referência, os quais serão executados em local indicado pela Contratante.

9.4. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Prefeitura e seus Entes para a execução do Contrato.

9.5. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

9.6. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação para a assessoria ostensiva semanal e mensal.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. A Contratante obriga-se a:

10.2. Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

10.3. Colocar a disposição da Contratada toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços solicitados.

10.4. Disponibilizar a Saúde de material, equipamentos e pessoal de apoio nas diligências de trabalho necessária ao bom desempenho dos serviços contratados.

10.5. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.



10.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de representante da Prefeitura Municipal de Barro/CE especialmente designado para este fim, através de Portaria, nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.


11. DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO:

11.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a ser reconhecido por meio de termo aditivo, pode ocorrer a qualquer tempo desde que a demonstrado o desequilíbrio conforme o disposto no inciso XXI Art. 37 da Constituição Federal e § 5º inciso II, alínea “d” do Art. 65, da Lei de Licitações vigente.


12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

12.1. A execução do(s) futuro(s) contrato(s) será(ão) acompanhada e fiscalizada por servidor, especialmente designado(a), pela Secretaria Municipal Competente, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93.


Barro/CE, 27 de fevereiro de 2023.




Antônio Feitosa Filho
Ordenador de Despesas
Fundo Geral



Francisca Maria Albuquerque Feitosa
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Educação



Amanda Aquino Rodrigues Feitosa
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde



Anna Carolina Leite Pereira Feitosa
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social



ANEXO II

PROPOSTA PADRONIZADA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barro/CE.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições da modalidade Tomada de Preços n.º 2023.03.07.1.

Declaramos ainda que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedores da presente licitação.

Objeto: Contratação de serviços especializados a serem prestados na assessoria administrativa, envolvendo atividades de planejamento e gestão de atos de pessoal, junto às Unidades Gestoras do Município de Barro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Item	Especificações	Und	Qtde	V. Unitário	V. Total
01	Serviços especializados a serem prestados na assessoria administrativa, envolvendo atividades de planejamento e gestão de atos de pessoal, junto às Unidades Gestoras do Município de Barro/CE	Mês	12		
TOTAL					

Divisão dos Valores por Serviço e Unidade Gestora

Item	Unidades Gestoras	Und	Qtde	V. Unitário	V. Total
1	Secretaria Municipal de Finanças	Mês	12		
2	Secretaria Municipal de Educação	Mês	12		
3	Secretaria Municipal de Saúde	Mês	12		
4	Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social	Mês	12		
TOTAL					

Valor Total da Proposta: R\$

Proponente:

Endereço:

C.N.P.J.:

Data da Abertura:

Hora da Abertura:

Validade da Proposta: 60 dias.

Local e Data:

.....
Carimbo e Assinatura do Proponente



ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Barro/CE, através do(a)..... e para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE BARRO**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.620.396/0001-19, através do(a), neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a)., residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, inscrita(o) no CNPJ sob o nº, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 2023.03.07.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 2023.03.07.1, de acordo com o § 2º, do Art. 22, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a)., Ordenador(a) da Secretaria Municipal de

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de serviços especializados a serem prestados na assessoria administrativa, envolvendo atividades de planejamento e gestão de atos de pessoal, junto de Barro/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 - O objeto contratual tem o valor mensal de R\$(.....), totalizando o valor de R\$(.....).

4.2 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em moeda corrente, mediante transferência bancária, até a data do vencimento, atestados os serviços pela Secretaria/Unidade Gestora da Prefeitura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Barro/CE.

4.3 - Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária.

4.4 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar a presente Tomada de Preços, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.



4.5 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do **Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93**, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo as partes contratantes, por se tratar de serviço de natureza contínua nos termos do Art. 57 Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
.....

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante obriga-se a:

7.2 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Colocar a disposição da Contratada toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços solicitados.

7.4 - Disponibilizar a Saúde de material, equipamentos e pessoal de apoio nas diligências de trabalho necessária ao bom desempenho dos serviços contratados.

7.5 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

7.6 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de representante da Prefeitura Municipal de Barro/CE especialmente designado para este fim, através de Portaria, nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada obriga-se a:

8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 - Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento e do Termo de Referência, os quais serão executados em local indicado pela Contratante.

8.4 - Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Prefeitura e seus Entes para a execução do Contrato.

8.5 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

8.6 - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação para a assessoria ostensiva semanal e mensal.



CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

9.1 - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

10.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;

10.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3.1 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS



15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Barro/CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

BARRO/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

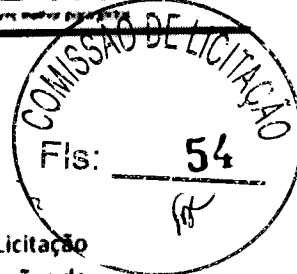
TESTEMUNHAS:

1. CPF

2. CPF



GOVERNO MUNICIPAL DE
Barro



PORTARIA Nº 377, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

Institui a Comissão Permanente de Licitação com a presidente que presidirá as sessões de licitação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRO-CE, no uso das atribuições que lhe conferem os art.123, II, "a" da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Institui a Sra. **FERNANDA ALVES FERNANDES**, CPF nº 035.911.383-47, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que presidirá as sessões de Licitações, de acordo com a Lei 8.666/93.

Art. 2º Institui os membros de apoio que auxiliam a Comissão: **AECIO DOS SANTOS LIMA**, CPF nº 010.129.873-02, matrícula nº 00000281, Assessor Especial II, e **FRANCISCO DIOGO DE ASSIS**, CPF nº 029.466.563-30, matrícula nº 730, Assessor Especial II.

Parágrafo Único – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Barro/CE, aos três dias do mês de janeiro do ano de 2023.


HERICLES GEORGE FEITOSA ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL





COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 2023.03.07.1



AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade - Tomada de Preços

Tipo - Menor Preço

Edital N° 2023.03.07.1

Objeto da Licitação: Contratação de serviços especializados a serem prestados na assessoria administrativa, envolvendo atividades de planejamento e gestão de atos de pessoal, junto às unidades gestoras do município de Barro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

OA Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barro comunica aos interessados que no dia 24 de Março de 2023 às 08:00 horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Alaide Feitosa, 140, Jardim São Francisco, Barro - CE, estará recebendo Envelopes de Habilitação e de Propostas de Preços, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barro, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (88)3554-1612.

Barro/CE, 07 de Março de 2023.

Fernanda Alves Fernandes
Presidente da Comissão de Licitação



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços N° 2023.03.07.1

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), conforme determina a Lei n° 8.666/93, e suas alterações posteriores, o Extrato referente ao **AVISO DE LICITAÇÃO** na modalidade Tomada de Preços N° 2023.03.07.1, cuja abertura está prevista para o dia 24 de Março de 2023 às 08:00 horas, para o **OBJETO:** Contratação de serviços especializados a serem prestados na assessoria administrativa, envolvendo atividades de planejamento e gestão de atos de pessoal, junto às unidades gestoras do município de Barro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Barro/CE, 07 de Março de 2023.

Fernanda Alves Fernandes
Responsável pela Publicação

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barro - Aviso de Licitação – Tomada de Preços nº 2023.03.07.1. Realizará licitação cujo objeto é a contratação de serviços especializados a serem prestados na assessoria administrativa, envolvendo atividades de planejamento e gestão de atos de pessoal, junto às Unidades Gestoras do Município de Barro/CE. Abertura: 24 de março de 2023, às 08:00horas. Maiores informações e entrega de editais na Rua Alaide Feitosa, nº 140, Jardim São Francisco, Barro/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas. **Barro/CE, 07 de março de 2023. Fernanda Alves Fernandes – Presidente.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Amontada - 1º Adendo - Chamada Pública Nº 10.02.01/2023.04. O Presidente da Comissão de Acompanhamento da Chamada Pública, torna público para conhecimento dos interessados que houve alteração no edital em epígrafe, prorrogando o período das inscrições até o dia 27 de março de 2023, o qual encontra-se na íntegra na Sede da CPL, no horário de 8h00min às 12h00min e no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, no endereço eletrônico: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. **Amontada/CE, 02 de março de 2023. Jailton Rodrigues de Sousa - Presidente da Comissão de Acompanhamento.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022-PE – A Pregoeira do Município de Itarema, Ceará, torna público, o Resultado da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 021/2022-PE cujo OBJETO é a Aquisição de material permanente - Pacto pela Aprendizagem, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Itarema, Ceará. EMPRESAS VENCEDORAS: 01- CH3 COMÉRCIO E NEGÓCIOS LTDA; 02- MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA. VALOR GLOBAL: R\$ 103.177,20 (Cento e Três Mil, Cento e Setenta e Vinte Reais e Centavos).

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022-PE – O Secretário Municipal da Educação do Município de Itarema, Ceará, torna público, o Resultado da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 021/2022-PE. OBJETO: Aquisição de material permanente - Pacto pela Aprendizagem, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Itarema, Ceará. EMPRESAS VENCEDORAS: 01- CH3 COMÉRCIO E NEGÓCIOS LTDA; 02- MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA. VALOR GLOBAL: R\$ 103.177,20 (Cento e Três Mil, Cento e Setenta e Sete Reais e Vinte Centavos).

Prefeitura Municipal de Parambu - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, localizada a Travessa Tiradentes Nº 30, Centro, torna público aos interessados que no dia 23/03/2023, às 09h, realizará licitação de Tomada de Preços Nº 2023.03.08.001-SEINFRA, cujo objeto é contratação de empresa para a execução dos serviços de revitalização da praça entorno do antigo mercado municipal na sede do município, conforme projeto em anexo. Referido EDITAL poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público, de 08h às 14h, ou pelo portal do TCE: <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes>. Gabriel José Fernandes Noronha.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Assaré - Extrato do Contrato nº 06.03.2023/01 - Inexigibilidade de Licitação nº 2023.03.02.1. Fundamento Legal: Inciso III do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Partes: O Município de Assaré, através da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer e a empresa Real Producoes e Eventos LTDA ME Objeto: Contratação de Show artístico da Banda Forró Real, a se realizar durante os festejos da Festa da Padroeira Nossa Senhora do Perpétuo Socorro do Distrito do Amaro de Assaré/CE. Valor(es): R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Vigência Contratual: até 31 de dezembro de 2023. Signatários: José Flávio Onofre Paiva e Antonio Rangel dos Santos Menezes. Data: 06 de março de 2023.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte – Aviso de licitação. Modalidade: Tomada de Preço nº 03.03.01/2023-SEOSP. Objeto: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO (BRIPAR) NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE. Tipo: menor preço global. A comissão comunica aos interessados que no dia 27 de março de 2023, às 09h00min na sala da comissão de licitação, localizada à Rua Padre Clicerio, 4605, São Francisco, Tabuleiro do Norte/CE, estará recebendo os envelopes de habilitação e proposta de preços. Maiores informações através do email: licitacaotabuleiro@gmail.com. Antônio Jean da Silva – Presidente da Comissão.

ESTADO DO CEARÁ – CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO - CPSMC – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 2023.01.01 – Pregão Eletrônico 2022.11.21 – Contratada: PETROX COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.503.343/0001-46. Objeto: alteração da Cláusula Quinta do Contrato nº 2023.01.01, referente ao valor do Litro de combustível diesel S-10, que passa de R\$ 6,68 (seis reais e sessenta e oito centavos) para R\$ 6,10 (seis reais e dez centavos). Signatários: Paulo de Tarso Cardoso Varela e Victor Luciano Carvalho Bezerra de Menezes. Crato 06/03/2023.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Quixeré – Aviso de Licitação. A Comissão de Licitação de Quixeré comunica aos interessados que no próximo dia 24 de março de 2023, às 09:00h, estará abrindo licitação na modalidade Tomada de Preços nº 0903.01/2023, cujo objeto é a prestação de serviços na pintura e acessibilidade da E.E.B. Escola Vereador Raimundo Nonato de Sena localizada na sede do Município de Quixeré. O Edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação, no horário de 07:00h às 13:00h, na sede da Prefeitura na Rua Padre Zacarias, 332 – Centro, ou no Portal de Licitações do TCE: www.tce.ce.gov.br/licitacoes. **Quixeré - Ce, 08 de março de 2023. José Eucimar de Lima. Presidente da CPL.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Pacajus. A Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, torna público que a Concorrência Pública Nº 2022.10.14.001, cujo objeto é a contratação de empresa para reforma e ampliação da escola de Ensino Fundamental Joaquim Amancio Bezerra da Localidade de Mangabeira no Município de Pacajus/CE, teve o recurso interposto pela Construtora Impacto Comércio e Serviços EIRELI, julgado Improcedente. Dessa forma, a data de abertura dos envelopes contendo as propostas de preços será no dia 10 de março de 2023, às 8:00h. **Pacajus - CE, 07 de março de 2023. José Darlan Cosmo de Oliveira – Secretário Municipal.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Ararendá - Aviso de Licitação. Será realizado dia 20 de março de 2023 às 08h00min, Pregão Presencial nº 09.01/2023-PP, objeto: aquisição de material esportivo, destinado a manutenção das atividades da Secretaria da Juventude, Cultura e Desporto do Município de Ararendá – CE, informações na Rua Henrique Soares, 477, Centro, no horário de 08:00 às 12:00 horas, telefones (88) 3633.1188. **Luan Mourão Venâncio - Pregoeiro.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mauriti - Aviso de Homologação - Pregão Eletrônico N.º 2023.02.01.02/PE. Objeto: prestação de serviços de horas de trator para preparação de área de Agricultores Familiares no Município de Mauriti/CE. Empresa vencedora: Multiservice Construção e Locação LTDA. Valor total: (R\$ 30.799,63). Homologo o processo na forma da Lei. **Mauriti/CE, 06 de março de 2023. José Henrique Carneiro – Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.**

Prefeitura Municipal de Parambu - O Ordenador de despesas das Secretarias de Educação e Secretaria de Saúde, Sr. Wanderley Pereira Diniz, torna público a REVOGAÇÃO do Pregão Presencial Nº 2023.02.27.001-GM, cujo objeto: Registro de preços visando a contratação de empresa para aquisição de material gráfico para atender as necessidades das Unidades Administrativas do município, por haver necessidade de alterações, nos itens a serem licitados, bem como correções, objetivando atender assim, a necessidade pública de forma mais satisfatória e conveniente possível.



INTERNACIONAL

Turquia. A ONU publicou uma estimativa que revela que os danos causados pelo terremoto na Turquia no último dia 6 de fevereiro, que perdeu mais de 46 mil habitantes, ultrapassaram a quantia de US\$ 100 bilhões.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Orós - Secretaria de Educação, Esporte e Juventude - Chamamento Público Nº 2023.03.07.01. O Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação Esporte e Juventude do Município de Orós - CE, o Sr. José Adailson Barbosa de Oliveira, torna público, para conhecimento dos interessados, que no período de 08 de março de 2023 a 24 de março de 2023, a partir da data de circulação deste aviso estará realizando Chamamento Público, para credenciamento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinados aos Programas da Merenda Escolar, conforme anexo I, deste processo, o qual se encontra, à disposição de todos os interessados, na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Orós-CE, localizada na Rua Praça Anastácio Maia, nº 40 - Centro - Orós-CE, no horário de atendimento ao público, das 08:00 às 12:00 horas. Orós-CE, 07 de março de 2023.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Maracanaú - Aviso de Suspensão Sine Die da Sessão de Recebimento dos Envelopes - Concorrência Pública Nº 10.004/2023-CP. A Comissão Permanente de Licitação, no uso das suas atribuições, determina a suspensão sine die da sessão de recebimento dos envelopes que ocorrerá no dia 14/03/2023, no processo licitatório Concorrência Pública Nº 10.004/2023-CP, cujo objeto é a contratação de empresa visando a requalificação da avenida VII, no Bairro: Conjunto Jerussatí I, em Maracanaú/CE, conforme determina a decisão judicial através do Processo nº 0800124-85/2023.4.05.8109. Anderson Gazetta de Sousa - Presidente da Comissão Permanente de Licitação. Maracanaú, Ceará, em 07 de março de 2023.

Estado do Ceará - Município de Jaguaratama - Resultado da Habilitação. A Comissão de Licitação torna público para conhecimento Resultado de Habilitação da Tomada de Preços nº 20230112501-SAUD, Objeto: Reforma de ampliação da academia de Saúde, na Rua Robson Ricardo de Lima, conforme projeto básico. Após análises a comissão chegou-se ao seguinte resultado Empresas Habilitadas: 01- R.M Clemente Candido-Me; 02- CRP Costa Construções E Prestadora de Serviços Ltda; 03 - Empresa Limpeirens de Construção Civil Ltda.; Empresas Inabilitadas: 04 - FF Empreendimentos e Serviços Ltda; 05 - T.C.S da Silva Construções Eireli; 06 - Barbosa Construções; 07 - A.I.L Construtora LTDA-ME, cumprindo a Lei Federal n. 8.666/93 em seu art. 109, I, "a", fica aberto o prazo recursal. Maiores informações tel. 86 3576-1305, email: licitacao@jaguaratama.ce.gov.br. Jaguaratama-CE, 02 de Março de 2023 - Francisco Jean Barreto de Oliveira - Presidente CPL

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Maracanaú - Aviso de Julgamento das Propostas de Preços - Concorrência Pública Nº 10.043/2022. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Maracanaú, Ceará, torna público para conhecimento dos interessados, que após análise das propostas de preços da Concorrência Pública Nº 10.043/2022, com fins à contratação de empresa para realizar a drenagem, terraplenagem e pavimentação das Ruas Jacarandá, Lúmar, Siqueira, Tabajara, Santa Inês, Joel Siqueira, Dez, Heleno de Freitas, Pretória e Lituânia, Bairro Planalto Alto Alegre II, Maracanaú, Ceará, concluiu o julgamento das propostas de preços, declarando classificadas as propostas das empresas: 1) FHS Construtora EIRELI/EPF, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 27.843.749/0001-57; 2) Cakdas & Furlani Engenharia LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 02.380.232/0001-48; 3) P2 Engenharia e Construção Civil LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 05.162.341/0001-87, por cumprirem os requisitos editalícios. Na sequência, a Comissão declarou desclassificadas as propostas das empresas: 1) LC - Projetos e Construções, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 12.557.613/0001-76, por descumprir os itens 6.35, "b", 4.2.1, "a", 4.2.2 do Edital; 2) Confahit Construtora e Incorporadora LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 07.501.497/0001-41, por ferir o item 4.2.1 "a", "f" do Edital; 3) Euro Construções Unipessoal LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 10.744.775/0001-25, por ferir o item por ferir o item 4.2.1 "a" c/c o item 4.2.2 do Edital; 4) Copa Engenharia LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 02.200.917/0001-65, por ferir o item por ferir o item 4.2.1 "a" c/c o item 4.2.2 do Edital; 5) Águia Construções e Incorporações LTDA-EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 12.049.385/0001-60, por ferir o item por ferir o item 4.2.1 "a" c/c o item 4.2.2 do Edital. Na sequência, a Comissão declarou vencedora do certame a empresa P2 Engenharia e Construção Civil LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 05.162.341/0001-87, com o valor global de R\$ 5.013.314,09 (cinco milhões, treze mil, trezentos e quatorze reais e nove centavos), por ter apresentado proposta válida e mais vantajosa para Administração. Fica aberto prazo recursal, conforme art. 109, I, "a", Lei nº 8.666/93, Maiores informações pelo telefone (85)3521.5168, no horário de 8:00h às 14:00h. Maracanaú-CE, em 07 de março de 2023. Anderson Gazetta de Sousa - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Maracanaú - Aviso de Resultado da Fase de Habilitação - Chamada Pública Nº 06.007/2022. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Maracanaú, Ceará, torna público para conhecimento dos interessados, que após

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Carúis - Aviso de Retificação - Pregão Presencial Nº 2023.03.01.02. Para Aquisição de material permanente, para uso na Secretaria de Educação do Município de Carúis. Onde se lê: Aquisição de material permanente, para uso na Secretaria de Educação do Município de Carúis. Leia-se: Aquisição de material permanente, para uso nas Secretarias de Educação e Assistência Social do Município de Carúis.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itaitinga - Termo de Revogação. A Prefeitura Municipal de Itaitinga - CE, através da Comissão de Licitação, torna público que o processo de Pregão Eletrônico Nº 2023.01.17-01PE, tendo como objeto a registro de preços visando à aquisição de água e gás liquefeito de petróleo (GLP) destinado a atender as diversas Secretarias do Município de Itaitinga/CE; foi revogado por motivos supervenientes e de interesse público, suficientes para justificar a conduta, conforme Art. 48 da Lei 8.666/93. Itaitinga - CE, 06 de março de 2023.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barro - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2023.03.07.2. Realizará licitação cujo objeto é a contratação de empresa especializada no apoio a gestão de saúde, prestando serviço em todos os níveis de atenção de SUS; no acompanhamento de captação e implantação de novos serviços junto ao M.S., análise situacional e ajustes dos serviços, através da Secretaria de Saúde do Município de Barro/CE. Abertura: 28 de março de 2023, às 09:30horas. Maiores informações e entrega de editais na Rua Alaide Feitosa, nº 140, Jardim São Francisco, Barro/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Barro/CE, 07 de março de 2023. Fernanda Alves Fernandes - Presidente.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barro - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2023.03.07.1. Realizará licitação cujo objeto é a contratação de serviços especializados a serem prestados na assessoria administrativa, envolvendo atividades de planejamento e gestão de atos de pessoal, junto às Unidades Gestoras do Município de Barro/CE. Abertura: 24 de março de 2023, às 08:00horas. Maiores informações e entrega de editais na Rua Alaide Feitosa, nº 140, Jardim São Francisco, Barro/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Barro/CE, 07 de março de 2023. Fernanda Alves Fernandes - Presidente.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Amontada - 1ª Adendo - Chamada Pública Nº 10.02.01/2023.04. O Presidente da Comissão de Acompanhamento da Chamada Pública, torna público para conhecimento dos interessados que houve alteração no edital em epígrafe, prorrogando o período das inscrições até o dia 27 de março de 2023, o qual encontra-se na íntegra na Sede da CPL, no horário de 8h00min às 12h00min e no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, no endereço eletrônico: http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes. Amontada/CE, 02 de março de 2023. Jailton Rodrigues de Sousa - Presidente da Comissão de Acompanhamento.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Eusébio - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2023.03.03.001T-SRP. A Autarquia Municipal de Trânsito do Eusébio torna público para conhecimentos dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.03.03.001T-SRP, critério de julgamento menor preço por Lote, para Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Serviço de Telefonia Móvel, SMP - Serviço Móvel Pessoal, com Internet, móvel com cobertura total no Município de Eusébio/CE. Para atender a Autarquia Municipal de Trânsito do Eusébio - AMT, conforme especificações contidas no Termo de Referência constante do anexo I do edital. Cadastromento das Cartas Propostas: Início: 08 de Março de 2023 às 08h00 min. Término: 21 de Março de 2023 às 08h00 min. Abertura das Cartas Propostas: 21 de Março de 2023 às 08h01 min. Sessão de Disputa de Lances: Início: 21 de Março de 2023 às 09h00 min (Horário de Brasília). Endereço Eletrônico da Disputa: www.bl.org.br. Endereço Eletrônico onde está disponível o edital: www.bl.org.br, www.tce.ce.gov.br e www.amteusebio.com.br. Eusébio, 07 de Março de 2023. Maria Eliani Amorim - Pregoeira. Eusébio, 07 de Março de 2023.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Carnaubal - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 01.004/2023-PE. A Pregoeira Oficial do Município de Carnaubal/CE, torna público para conhecimento dos interessados, o recebimento das propostas virtuais no endereço www.licitacoes-e.com.br, ficando doravante estendendo até dia 20 de Março de 2023 às 08h00m (horário de Brasília/DF), cujo o objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de licença de uso de sistema informatizado e integrado contendo módulos de contabilidade, licitação, Lei de Acesso a Informação e Portal da Transparência; folha de pagamento web - gestão de recursos humanos, com instalação, treinamento e manutenção para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Carnaubal - CE. O referido edital está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Carnaubal/CE - Setor de Licitações, situada na Rua Presidente Médici, 167, Centro, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min, ou através do site TCE: http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes, ou ainda através do site www.licitacoes-e.com.br. Carnaubal - CE 07 de março de 2023. Adriana Passos de Lima - Pregoeira.

Gondim Bezerra, secretariado por Luiz Gentil Neto. Orem do Dia: aprovação de dissolução e extinção da associação. Deliberação: a) Foi aprovado por unanimidade a Dissolução e Extinção da Associação, segundo artigo 30º de seu estatuto social, "Impedimento da continuidade das atividades" (única responsável pela guarda de todos documentos de associação pelo prazo legal. Encerramento: Não havendo mais ativos e passivos a tratar e com isso não tendo patrimônio a doar, o presidente da assembleia geral declarou encerrados os trabalhos e determino a lavratura da presente ata, devidamente registrada em órgão competente e em livro próprio, tendo sido lida e aprovada. Fortaleza, 22/12/2022. Edilson Gondim Bezerra; Maria Lucia Costa Bezerra; Luiz Gentil Neto.

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO. Exercício: Administrativo - R\$ Mil CIRCULANTE 12.599.544,59 12.599.544,59 22.287.344,54 22.287.344,54 2023.094.70 2023.094.70 21 de dezembro de 2021 a 31 de dezembro de 2022. Balanço Geral - Lançamento em 31 de dezembro de 2022. Balanço Geral - Lançamento em 31 de dezembro de 2022. Balanço Geral - Lançamento em 31 de dezembro de 2022.

Table with financial data including columns for ATIVO, PASSIVO, and BALANÇO GERAL. Includes sub-sections for RECEITAS BRUTAS DE VENDAS and RECEITAS DE SERVIÇOS. The table is partially obscured by a circular stamp.